# TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR BLANC

# CHAMADA PÚBLICA 001/2021

TERMO DE CONCESSÃO Nº xxx/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO **xxxxxxxxxxx** QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE **RIO PIRACICABA**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 18.400.945/0001-66, COM SEDE PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CENTRO, RIO PIRACICABA-MG, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, TITULAR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº. MG-12.456.769, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº. 061.814.756-05.

**OUTORGADO**: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (CIDADE), (ESTADO CIVIL), (OCUPAÇÃO), TITULAR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. XX.XXX.XXX, ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXX, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº. XXX.XXX.XXX-XX, RESIDENTE RUA (ENDEREÇO COMPLETO) SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, CEP: 35.935-000. CONTATO: 31 XXXXX-XXXX.

Em conformidade com ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR**

**BLANC – CHAMADA PÚBLICA 001/2021**, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

* 1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto **XXXXXXXX**, inscrito na área cultural XXXXXX, na forma descrita nos termos do Edital do concurso e do projeto selecionado.
	2. Este Termo de Concessão vincula-se ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA 001/2021** e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa dias) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

* 1. Caberá à outorgante:
		1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
		2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
		3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

* 1. Caberá ao OUTORGADO:
		1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
		2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
		3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
		4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
		5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, e multa compensatória de 20% (vinte por cento) em caso de Inexecução parcial, e 30% (trinta por cento) em caso de Inexecução total.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de Relatório Final detalhado para fins de comprovação da realização das atividades proposta, em até 15 (quinze) dias após a proposta contemplada.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

1. informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
2. público beneficiado;
3. locais de apresentação/veiculação das mídias (redes sociais) / CD’s e todo e qualquer produto gerado do projeto;
4. material de divulgação para redes sociais.

5.1 Caso não ocorra a devida comprovação da execução da proposta, conforme determinado na cláusula anterior, o proponente ficará proibido de receber novos recursos e ficará sujeito ao pagamento, em até 15 (quinze) dias, no valor integral, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo PROPOENTE, de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Piracicaba a partir de recurso recebidos por meio do Termo de Adesão a Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, na Dotação Orçamentária do PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

* 1. Será devido os valores de acordo com o proposta cultural aprovada.
	2. O pagamento será repassado em parcela única. Exclusivamente destinada para a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

9.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única **na conta corrente do proponente** cadastrada junto à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Rio Piracicaba, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

* 1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
	2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
	3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

* 1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, na CHAMADA PÚBLICA 001/2021 e Decreto Municipal nº 067/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
	2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
1. inexecução do objeto;
2. falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
3. utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
4. desaprovação da prestação de contas;
5. rescisão do Termo de Concessão no caso de descumprimento de suas cláusulas, das disposições previstas neste edital ou da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
	2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rio Piracicaba - MG, de de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **AUGUSTO HENTIQUE DA SILVA**PREFEITO DE RIO PIRACICABA/MG | PROPONENTE |
| TESTEMUNHASNOME: CPF: NOME: CPF:  |